



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

N.º 287 - Março/2024  
Portaria - N.º 35/2024  
(PRAD/UFPI)

Teresina, 21 de Março de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 35 / 2024 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 21 de Março de 2024**

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e o estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017 e tendo em vista o que consta no processo Nº 23111.041132/2021-49,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconstituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para dar continuidade ao planejamento da aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas unidades no âmbito da UFPI, proposta nos termos estabelecidos no art. 6º da IN nº 40/2020 e IN nº 5/2017:

- José Antonio Ramos Da Costa Filho - Unidade de Exercício: Divisão de Manutenção Predial e Mobiliário/PREUNI;
- José Lucas de Carvalho de Souza - Unidade de Exercício: Divisão de Patrimônio Móvel/DA;
- Sanmya Patrícia Silva Santos - Unidade de Exercício: Divisão de Patrimônio Móvel/DA;
- Sueli Maria Teixeira Lima - Unidade de Exercício: Restaurante Universitário/CND-PRAEC.

**Art. 2º** - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

**Art. 3º** - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

**Art. 4º** - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

**Art. 5º** - Concede-se mais 45 (quarenta e cinco) dias de prazo, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, a contar da emissão desta Portaria.

**Art. 6º** - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 7º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

*(Assinado digitalmente em 21/03/2024 15:41 )*

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

*PRO-REITOR(A)*

*Matricula: 2630268*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ee3ef8433e**